



LEI N. 3116/2026.

PUBLICADO

20 / 03 / 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1394 - Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 - Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R\$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 - Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R\$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 - Recursos Ordinários.....R\$ 689.934,78

Total.....R\$ 4.289.934,78



ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de **Convenio nº 0014-2025/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA. e Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso/Superavit de:

| | |
|--|------------------|
| Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado..... | R\$ 2.880.000,00 |
| Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado..... | R\$ 720.000,00 |
| Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários..... | R\$ 689.934,78 |

Total.....R\$ 4.289.934,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal